

Residência de Estudantes da Batalha

**CONSÓRCIO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**



**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

PREÂMBULO

Considerando,

1. Os objetivos consignados no Aviso n.º 01/C02-I06/2022, datado de 28 de janeiro de 2022, no domínio da Educação e Emprego, designadamente no âmbito do Programa Nacional para o Alojamento no Ensino Superior (PNAES), financiado através do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) prossegue como objetivo prioritário o Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis, como forma de alargar e democratizar o acesso ao ensino superior, assim como garantir a sua efetiva internacionalização, finalidades que fundamentam necessariamente a modernização, expansão e adequação das condições de alojamento de estudantes a preços adequados e devidamente regulados;
2. Que a reabilitação do património público com vista à criação de alojamentos estudantis a custos acessíveis não só potencia um maior acesso a esse nível de ensino pela compatibilização entre os efeitos da crise nos rendimentos das famílias com os custos inerentes ao ensino superior, promovendo a igualdade no acesso ao ensino superior, como consubstancia ainda um motor de desenvolvimento local, nomeadamente através da dinamização do setor da construção, da atratividade de jovens para uma população marcadamente envelhecida e que carece de recursos humanos especializados para fazer face ao mercado de trabalho cada vez mais especializado;
3. Que a viabilização deste acordo de parceria, favorece a criação de novas iniciativas de cooperação entre os parceiros através da criação de ofertas formativas no concelho da Batalha vocacionados para a formação de quadros qualificados em áreas deficitárias nesta região, o apoio técnico, acompanhamento em contexto empresarial, científico e pedagógico do ensino superior na dinamização de projetos coworking nomeadamente no “Edifício Dr. Pereira Gens”; a integração de jovens em projetos de imersão em contexto de trabalho, como estágios, projetos de inovação e

**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

projetos de investigação no setor empresarial local; o suporte em atividade na área da criatividade, artes e cultura; a colaboração direta com o Agrupamento de Escolas da Batalha, através de professores e investigadores do Instituto Politécnico de Leiria que partilhem conhecimento técnico e científico implementando, acompanhando e aconselhando nas áreas de cursos com planos próprios e dupla titulação, que sejam ou venham a ser identificados e lecionados no Agrupamento de Escolas criando um vínculo estreito entre os ensinos secundário e superior, aproximando o ensino secundário ao ensino superior, estreitando pontes, cooperando pedagogicamente para que exista um desenvolvimento integrado da formação científica e técnica dos alunos;

4. Que na região de Leiria existe escassez da oferta face às necessidades, particularmente em condições de preço e conforto compatíveis com as capacidades económico-financeiras de muitos dos estudantes, situação que compromete gravemente a efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao Ensino Superior e prejudica significativamente o acesso à sociedade do conhecimento e da inovação;
5. Que a diversidade das soluções para disponibilizar alojamentos para estudantes do ensino superior justifica que seja considerado o investimento na construção de novos edifícios, na adaptação de edifícios existentes com outras utilizações, na aquisição de edifícios ou frações existentes para adaptação, e na renovação das residências existentes;
6. Que o Município da Batalha é proprietário de um edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente;
7. Que o referido edifício, está a ser objeto de adaptação/reabilitação integral, destinado a alojamento de estudantes que frequentam o ensino superior público;



**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

8. Que o acolhimento dos estudantes do ensino superior será realizado mediante critérios definidos no presente acordo de parceria, devendo ser garantido o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais do indivíduo, a tolerância, a promoção de um ambiente agradável e de saudável convivência entre todos os residentes;

Considerando ainda que,

9. A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, prevê no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e m), em conjugação com o estatuído nas alíneas o), u) e r), n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, do património, cultura e ciência, e promoção do desenvolvimento, podendo assim, apoiar e desenvolver projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, que contribuam para a promoção da atividade sociocultural e económica do concelho;
10. O Instituto Politécnico de Leiria, desenvolve uma atividade alinhada com estes objetivos, afirmando-se como um parceiro que conta com uma vasta experiência e concretização de iniciativas na área do alojamento de estudantes do ensino superior, com resultados muito positivos e que irão contribuir de forma decisiva para a afirmação deste projeto;
11. Que a cooperação entre as instituições signatárias assume um particular significado no âmbito social e educativo;
12. O interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de cooperação entre as partes, tendo em vista o desenvolvimento do referido projeto, teve por base a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 25/02/2022, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º

**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

2022/0094/GAV, tomada em 14/02/2023, e na deliberação n.º 2023/0312/GAV e 2023/0369/GAV, tomadas em 03/07/2023 e em 21/08/2023, respetivamente, foi decidido celebrar o presente Acordo de Consórcio com o Instituto Politécnico de Leiria, através do qual o Município disponibiliza um edifício para alojamento de estudantes que frequentam o ensino superior público, competindo ao Instituto Politécnico de Leiria a exploração e gestão deste alojamento, nos termos definidos no presente acordo;

Entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2023/0369/GAV, de 21 de agosto de 2023, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA, pessoa coletiva n.º 506 971 244, com sede na Rua General Norton de Matos, 2410-191 Leiria, devidamente representado pelo seu Presidente, **Carlos Manuel Silva Rabadão**, adiante designado por **Instituto Politécnico de Leiria** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Acordo de Parceria, que teve por base a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 25/02/2022, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º 2022/0094/GAV, tomada em 14/02/2023, e na deliberação n.º 2023/0312/GAV, de 03/07/2023, na redação dada pela

**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

deliberação n.º 2023/0369/GAV, de 21/08/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

(Modelo de Gestão do Consórcio)

1. Pelo presente consórcio, o consorciado Município da Batalha assume as seguintes obrigações:
 - a) A candidatura ao aviso de concurso n.º 01/c02-i06/2022 - investimento - RE-C02-i06 - para a construção de alojamento para estudantes do ensino superior, com a capacidade máxima para 28 residentes, na qualidade de entidade promotora;
 - b) A celebração com o Instituto Politécnico de Leiria de um contrato de comodato com a duração de 30 anos, relativo à utilização do Edifício objeto de intervenção para o alojamento de estudantes do ensino superior, localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente.
 - c) Garantir a cobertura financeira da aquisição e remodelação do edifício para o fim do presente Consórcio.
 - d) Mobilar inicialmente o imóvel, integrando os equipamentos necessários ao seu normal funcionamento, no âmbito do PRR.
 - e) Assegurar as obrigações que decorrem do artigo 7º da Portaria n.º 29-A/2022 de 10 de janeiro, mediante a cooperação do consorciado Instituto Politécnico de Leiria, tendo em vista garantir a ocupação anual da totalidade das camas, de modo a evitar-se a correção do financiamento ao projeto, obtido através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
2. Pelo presente consórcio, o consorciado Instituto Politécnico de Leiria assume as seguintes obrigações:
 - a) A exploração e gestão do alojamento para estudantes do ensino superior, inclusive:

**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

- i) Administrar e gerir o estabelecimento melhor identificado na clausula primeira para os fins objeto do presente consórcio, garantindo a sua conservação, manutenção e a responsabilidade civil e patrimonial de eventuais danos que resultem da sua exploração;
 - ii) Assegurar todos os encargos e despesas inerentes ao fornecimento de bens ou serviços relacionados aos espaços cedidos, tais como água, eletricidade, gás, rede de dados, limpeza, manutenção e outros custos de funcionamento;
 - iii) Efetuar a inspeção da rede de gás;
 - iv) Realizar, regularmente, vistorias, por colaboradores afetos aos Serviços de Ação Social, com competência para o efeito e apresentar relatório ao Município;
 - v) Facultar o acesso ao Município sempre que este entenda necessário para efeitos de verificação do estado do edifício e seus equipamentos e avaliação do cumprimento das condições do presente protocolo;
 - vi) Efetuar as diligências necessárias com vista ao cumprimento integral do Regulamento Geral do Ruído;
 - vii) Divulgar anualmente, mediante relatório dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a informação relativa à regular utilização do alojamento;
 - viii) Divulgar este consórcio pelos meios ao seu dispor, como página web, redes sociais, mailing lists, entre outros.
 - ix) Colaborar com o Município da Batalha para efeitos da apresentação por este, enquanto beneficiário final, dos relatórios anuais de operação do alojamento à entidade financiadora;
 - x) Entregar ao Município da Batalha os valores resultantes da obtenção de um resultado operacional positivo determinado nos termos da Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro, para efeitos de devolução à entidade financiadora.
- b) A realização e promoção das seguintes ações, conforme melhor identificado no Anexo VII [Programa de Ação Plurianual (3 anos)]:

**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

- i) Pugnar pela criação de ofertas formativas, enquadradas na estratégia de formação das Escolas do Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente cursos para Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) e/ou outros cursos de ensino superior, a ministrar em ambiente industrial, vocacionados para a qualificação técnico-científica de recursos humanos dos setores de atividades estruturantes da região do concelho da Batalha em particular em áreas de apoio à produção industrial como a faiança e o vidro;
- ii) Fomentar, anualmente, intercâmbios estudantis no âmbito do Programa ERASMUS + (ou outro semelhante) e integração em contexto de imersão de jovens do ensino superior, mediante parcerias com as empresas locais (e.g. estágios, projetos de inovação, projetos de investigação);
- iii) Participar em projetos a dinamizar no Edifício Dr. Pereira Gens destinado ao *coworking* e no concelho da Batalha em áreas de intervenção do Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente nas áreas das tecnologias da informação e comunicação, do empreendedorismo, do design industrial e do marketing digital, através da disponibilização de apoio técnico, científico e de mentoria;
- iv) Participar em consórcios internacionais em cooperação e articulação com o Município, mediante a formalização de candidaturas a programas de financiamento nacionais e internacionais, integrando-o em redes do conhecimento;
- v) Implementar e promover projetos de desenvolvimento e empreendedorismo empresarial e social, bem como de investigação, relacionados com as características do concelho da Batalha;
- vi) Participação em ações e projetos conjuntos na área das artes, da cultura e da educação;
- vii) Elaborar plano anual de atividades que contemple a participação do consorciado em todas as ações e projetos identificados na presente cláusula.

**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O espaço identificado na alínea b) do n.º 1 da cláusula anterior destina-se a ser disponibilizado, pelo Segundo Outorgante, a estudantes do ensino superior deslocados, matriculados e inscritos nas suas Escolas Superiores, que estejam nas seguintes condições:

- a) Estudantes bolseiros;
- b) Estudantes deslocados, nacionais ou estrangeiros, incluindo estudantes no âmbito do Programa ERASMUS+, estudantes no âmbito de redes de “universidades europeias” e estudantes estrangeiros ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado Português, bem como estudantes internacionais que contribuam para a internacionalização efetiva do ensino superior nacional.

Cláusula 3.ª

(Gestão)

A gestão do alojamento referido na cláusula primeira do presente contrato será da competência dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, que zelarão pelo seu bom estado de utilização, conservação e manutenção.

Cláusula 4.ª

(Incumprimento do contrato)

O Primeiro Outorgante tem o direito de ordenar ao Segundo Outorgante a desocupação do espaço cedido caso se verifique o incumprimento das obrigações do consórcio, devidamente notificado para o efeito, com a antecedência mínima de sessenta dias.

**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

Cláusula 5.ª

(Vigência)

O presente Contrato é válido pelo período de 30 (trinta) anos, contados a partir de 1 de outubro de 2023, data de início de produção dos seus efeitos, em cumprimento do disposto na alínea m) do ponto 25, sob a epígrafe «Obrigações dos beneficiários finais (promotores das candidaturas a financiamento)», do Aviso n.º 02/C02-I06/2022 - INVESTIMENTO RE-C02-I06 - ALOJAMENTO ESTUDANTIL A CUSTOS ACESSÍVEIS: FASE 2, e renova-se automaticamente por períodos de cinco anos, desde que um dos outorgantes não o denuncie ao outro, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias, através de carta registada com aviso de receção, expedida para a sede dos outorgantes, relativamente ao termo do prazo de vigência.

Cláusula 6.ª

(Rescisão)

1. Qualquer que seja a causa de rescisão, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
2. Cessando o presente contrato, o Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

Cláusula 7.ª

(Dúvidas ou omissões)

1. Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente contrato de consórcio, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este consórcio do qual fará parte integrante.



**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

2. Não havendo acordo, a resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação e execução do presente Acordo de Consórcio será submetida aos tribunais da comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Cláusula 8.ª

(Alteração e revisão)

O presente contrato pode ser alterado e revisto por acordo, e as alterações e/ou revisões deverão ser reduzidas a escrito e assinadas por ambos os outorgantes.

Cláusula 9.ª

(Identidade e independência dos outorgantes)

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização e períodos de laboração.

CLÁUSULA 10.ª

(Anexos)

O presente Contrato integra os seguintes anexos:

- Anexo I – Regulamento de exploração do alojamento.
- Anexo II - Caderneta Matricial;
- Anexo III – Descrição Predial;
- Anexo IV – Planta de Localização;
- Anexo V – Projeto de arquitetura do imóvel;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Comodato;
- ANEXO VII – Programa de Ação Plurianual (3 anos)

**CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Prot. n.º 68/2023/GAP

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Batalha, aos 20 de Setembro de 2023.

P'lo Município da Batalha



Raul Miguel de Castro

P'lo Instituto Politécnico de Leiria



Carlos Manuel da Silva Rabadão

ANEXO I

Regulamento de exploração do alojamento

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

Artigo 3.º

Condições para o reingresso

1 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto no mesmo ciclo de estudos ou em curso que o tenha antecedido.

2 — Os estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o Regulamento do Regime de Prescrições para os ciclos de estudos da Universidade do Porto, só podem candidatar-se ao reingresso dois semestres letivos após a data da prescrição.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura a mudança de curso, a transferência e a reingresso é apresentada online na página da Faculdade ou presencialmente, via requerimento de modelo próprio, dirigido ao Diretor da Faculdade.

2 — O processo de candidatura a mudança de curso é instruído com:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Cópia do bilhete de identidade ou do passaporte;
- c) Certificado de aproveitamento discriminado com indicação dos ECTS e ou carga horária (Para os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro este documento deve ser visado pelos serviços de educação competentes do país emissor, e, se não estiver escrito em português, espanhol, francês ou inglês, traduzido para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consular);
- d) Escala de avaliação, se diferente de 0 a 20;
- e) Programas (Para a concessão de creditação);
- f) Certificado de média de acesso ao Ensino Superior ou das classificações do Ensino Secundário — conforme a condição em que se candidata (para o Mestrado Integrado em Psicologia);
- g) Certificado com as classificações do Ensino Secundário (para o 1.º ciclo em Ciências da Educação);
- h) Carta de motivações e de referências pelo curso a que se candidata.

3 — O processo de candidatura a transferência é instruído com:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Cópia do bilhete de identidade ou do passaporte;
- c) Certificado de aproveitamento discriminado com indicação dos ECTS e ou carga horária (Para os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro este documento deve ser visado pelos serviços de educação competentes do país emissor, e, se não estiver escrito em português, espanhol, francês ou inglês, traduzido para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consular);
- e) Escala de avaliação, se diferente de 0 a 20;
- f) Plano de estudos do curso (Cópia do diploma que o aprova);
- g) Programas (Para a concessão de creditação);
- h) Certificado de média de acesso ao Ensino Superior (para os candidatos ao Mestrado Integrado em Psicologia).

4 — O processo de candidatura a reingresso é instruído com:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Cópia do bilhete de identidade ou do passaporte.

5 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos acima referidos, e são excluídas as candidaturas cujos emolumentos não tenham sido pagos.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de seriação e vagas

1 — Os critérios de seriação e as vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência são aprovadas anualmente pelo órgão competente e divulgados na página da Faculdade.

2 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 6.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, disputem o último lugar disponível, é criada vaga adicional.

Artigo 7.º

Divulgação

As informações relativas ao concurso e resultados são divulgadas na página da Faculdade.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O disposto no presente regulamento aplica-se a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2012/2013.

19 de abril de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor José Alberto Correia*.
207217127

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 11148/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — área de apoio à formação profissional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por edital n.º 994/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 12 de novembro de 2012, homologada por despacho de 26.08.2013 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, substituto legal do Senhor Presidente, encontra-se afixada nas instalações dos serviços comuns do Instituto Politécnico de Coimbra, podendo também ser consultada na página eletrónica do IPC.

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos aprovados bem como os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

27.08.2013. — O Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

207217549

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11640/2013

Regulamento de funcionamento das Residências de Estudantes

Decorridos cinco anos após a entrada em vigor do Regulamento de Funcionamento das Residências dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado em 28 de fevereiro de 2008, estes serviços sentiram a necessidade de rever o referido Regulamento com o objetivo de simplificar procedimentos, clarificar normas para assegurar uma maior celeridade na atribuição de alojamento, uma gestão mais eficaz das residências e para proporcionar aos residentes uma vivência mais saudável que contribua para a sua integração e sucesso escolar.

Assim:

Ouvindo o Conselho de Ação Social, em reunião realizada em 4 de junho de 2013, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2009, de 31 de agosto, revogado pela Lei n.º 113/97, de 16 de setembro e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e pelo artigo 20.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro,

Divulgado o projeto de regulamento e realizada a discussão publicado do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo:

Aprovo, nos termos da competência conferida pela alínea n) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pelo Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto, o Regulamento de funcionamento das Residências de Estudantes dos Serviços de Ação Social do Instituto

Politécnico de Leiria, conforme texto anexo, e determino a sua publicação, nos seguintes termos:

ANEXO

Regulamento de funcionamento das Residências de Estudantes dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

Artigo 1.º

Objetivos

As Residências de Estudantes dos Serviços de Ação Social têm como objetivo proporcionar ótimas condições de estudo e bem-estar, facilitando o sucesso escolar e a vivência pessoal e académica dos residentes.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O alojamento nas Residências de Estudantes dos Serviços de Ação Social destina-se a estudantes do Instituto Politécnico de Leiria, sendo dada a preferência aos estudantes bolseiros.

2 — As Residências de Estudantes podem ainda ser utilizadas pela restante comunidade académica ou por terceiros, mediante acordos celebrados com os Serviços de Ação Social ou com o Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 3.º

Residências

Os Serviços de Ação Social dispõem das seguintes Residências de Estudantes:

Localidade	Residência	Capacidade	Morada
Leiria	Afonso Lopes Vieira	99	Rua General Norton de Matos, Apartado 2829, 2401-901 Leiria
	Francisco Rodrigues Lobo	117	
	Eça Queirós	109	
	José Saramago	60	
	Pousadilha José Saramago	40	
Caldas da Rainha	Mestre António Duarte	107	Rua da Biblioteca Municipal, Avenal, 2500 Caldas da Rainha Rua Vitorino Fróis n.º 41, 2500 — Caldas da Rainha
	Rafael Bordalo Pinheiro	115	
Peniche	Residência	45	Avenida Paulo VI, 2520 Peniche Santuário N.ª Sra. dos Remédios, 2520-641 Peniche
	Hotel — Escola	48	

Artigo 4.º

Gestão

1 — Os Serviços de Ação Social são a entidade responsável por assegurar o cumprimento do regulamento, das normas e das orientações estabelecidas para o funcionamento e utilização das Residências de Estudantes, em estreita colaboração com os residentes.

2 — Durante um período específico, nomeadamente em julho, agosto e setembro, os Serviços de Ação Social poderão encerrar as Residências de Estudantes para proceder às intervenções de manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos, situação que pode exigir a mudança de quarto/residência dos residentes que requereram alojamento extraordinário para os referidos meses.

3 — Em cada residência haverá um exemplar do Regulamento de Funcionamento para consulta dos residentes. O mesmo encontra-se divulgado em <http://www.ipleiria.pt/>, sem prejuízo de outras formas de divulgação consideradas adequadas para o efeito.

Artigo 5.º

Condições de candidatura

1 — O alojamento nas Residências de Estudantes depende da apresentação de candidatura nos termos e prazos a estabelecer pelos Serviços de Ação Social.

2 — A candidatura é válida por um ano letivo, com início em setembro e término em julho do ano seguinte.

3 — Na situação de recandidatura, são exigidas as seguintes condições:

- a) Não haver registo de qualquer infração grave às normas estabelecidas no Regulamento de Funcionamento das Residências de Estudantes;
- b) Não ter quaisquer débitos para com os Serviços de Ação Social.

Artigo 6.º

Crítérios de admissão

1 — A admissão nas Residências de Estudantes obedece aos seguintes critérios, ordenados por ordem de prioridade:

- a) Estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social (¹);
- b) Estudantes alojados no ano anterior ou não alojados por falta de vaga;

c) Estudantes que registem maior distância entre o domicílio do agregado familiar e a localização da Escola onde frequentam o curso, conjuntamente com a não compatibilidade entre o horário dos transportes públicos e o horário escolar;

d) Estudantes que ingressem, pela primeira vez, num dos cursos ministrados no Instituto Politécnico de Leiria e que apresentaram candidatura a bolsa de estudo para o ano letivo em causa (¹).

2 — Anualmente, os Serviços de Ação Social reservarão uma percentagem para os estudantes que ingressem pela primeira vez e o número de camas indispensáveis para dar cumprimento aos acordos resultantes de Programas de Mobilidade de Estudantes.

3 — Por despacho do Administrador dos Serviços de Ação Social, poderão ser consideradas outras situações, desde que devidamente fundamentadas.

Artigo 7.º

Entrada e saída das Residências de Estudantes

1 — Entrada e contrato:

a) A admissão será formalizada através da assinatura de um contrato de alojamento, celebrado entre o estudante e os Serviços de Ação Social. O estudante no auto de entrada declara que tomou conhecimento do Regulamento, se compromete a cumprir o mesmo e se responsabiliza pela conservação do quarto, do mobiliário e da roupa que lhe é confiada e do equipamento de uso coletivo;

b) Será entregue uma chave do quarto, que é pessoal e intransmissível;

c) A entrada deverá ocorrer em dias úteis, entre as 9:00 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:00.

2 — Saída ou mudança de quarto:

a) A saída antes da data contratualmente acordada obriga o residente a comunicar aos Serviços de Ação Social, com a antecedência mínima de trinta dias;

b) O residente deve requerer a realização do auto de saída, com a antecedência mínima de 24 horas;

c) A saída deverá ocorrer em dias úteis, entre as 9:00 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:00;

d) No ato de saída ou mudança de quarto, é obrigatória a presença do residente aquando da verificação do estado de conservação do quarto, colaborando com a funcionária dos Serviços de Ação Social no preenchimento da ficha de avaliação do mesmo, que será assinada por ambos;

e) Se se verificar que há lugar ao pagamento por danos verificados nos bens sob a sua responsabilidade, o estudante terá que suportar os encargos, conforme o disposto no artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Regras gerais de utilização

1 — O equipamento e os espaços coletivos são para utilização exclusiva dos residentes.

2 — A confeção de refeições, lavagem de louça e o tratamento de roupa são permitidos apenas nos locais apropriados e com os equipamentos dos Serviços de Ação Social disponibilizados para o efeito.

3 — Os Serviços de Ação Social não se responsabilizam:

a) Por quaisquer avarias ou danos que ocorram nos equipamentos dos estudantes, independentemente da sua causa (utilização indevida, furto, avaria por quebra na corrente elétrica ou outros);

b) Por eventuais danos ou furtos de valores ou bens pessoais dos residentes, que possam ocorrer nos quartos e nos espaços comuns, durante o período letivo, ou deixados, por sua iniciativa, nas Residências, após o encerramento das mesmas.

4 — É proibida, sob pena de instauração de procedimento disciplinar e aplicação de sanção, a prática pelos residentes dos seguintes atos:

a) Colocar ou utilizar no quarto, equipamentos elétricos ou a gás, nomeadamente aquecedores, grelhadores, mini fogões, fornos, máquinas de café, torradeiras, tostadeiras, ferros de engomar, cafeteiras elétricas, frigoríficos ou mini frigoríficos.

b) Negligenciar a segurança das instalações;

c) Praticar atos suscetíveis de colocar em causa a segurança, a higiene e o bem-estar dos residentes;

d) A posse de qualquer tipo de armas, materiais explosivos, substâncias inflamáveis ou perigosas;

e) Ceder a chave do quarto;

f) Conceder alojamento a terceiros, seja a que título for, salvo se este for autorizado por escrito pelos Serviços de Ação Social;

g) Efetuar permuta/mudança de quarto sem autorização escrita dos Serviços de Ação Social;

h) Praticar furtos;

i) Praticar atos lesivos ao património dos Serviços de Ação Social;

j) Agredir, verbal ou fisicamente, qualquer pessoa que resida, trabalhe ou visite as Residências de Estudantes;

k) Praticar atos impróprios da vida em comunidade;

l) Fumar no interior das Residências de acordo com o disposto no ponto p) do artigo 4.º da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, que proíbe que se fume em estabelecimentos de ensino e recintos fechados;

m) Consumir bebidas alcoólicas de forma irresponsável;

n) Possuir, consumir, tráficar, incitar ao consumo ou fomentar a circulação de estupefacientes nas Residências;

o) Praticar jogos de azar;

p) Acender velas, incenso, ou quaisquer objetos afins, em qualquer espaço da residência;

q) A entrada ou permanência de animais nas Residências, com exceção das situações previstas no Decreto-Lei n.º 74/2007 de 27 de março, que autoriza a entrada de cães guia;

r) Realizar festas, reuniões ou convívios em espaços comuns, sem autorização prévia dos Serviços de Ação Social;

s) Não cumprir com o definido no artigo 9.º e 11.º, do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Regras específicas de utilização e higienização das instalações

1 — Quartos:

a) Os residentes devem zelar pela conservação e limpeza diária do quarto e dos equipamentos colocados à sua disposição, sendo a sua limpeza da responsabilidade de cada um dos seus ocupantes;

b) É da responsabilidade dos residentes a recolha do lixo originado pela arrumação dos quartos e o respetivo transporte para os contentores, existentes no exterior das Residências;

c) Os Serviços de Ação Social efetuam, durante o ano letivo, vistorias com periodicidade mínima mensal aos quartos, para verificação da conservação e limpeza do espaço, antecedidas de aviso prévio ao residente, com prazo mínimo de dois dias úteis, na presença do residente ou com autorização deste, caso não seja possível a sua presença;

d) Em situações excecionais, por motivos de manutenção, conservação, ou outros, nomeadamente de controlo, de fiscalização do estado de conservação e limpeza dos quartos, haverá acesso aos mesmos, por funcionários ou pessoas mandatadas pelos Serviços de Ação Social,

com ou sem aviso prévio, na presença do residente ou com autorização deste, caso não seja possível a sua presença.

2 — Espaços Comuns:

a) A limpeza das áreas comuns, com exceção da área das cozinhas, é da responsabilidade dos Serviços de Ação Social;

b) Diariamente, os funcionários supervisionam a higienização das instalações coletivas que são da responsabilidade dos residentes;

c) Nas residências providas de salas de refeição, os residentes que desejem podem aquecer e tomar refeições neste espaço, sendo que a limpeza é da sua inteira responsabilidade, devendo o espaço ser limpo e arrumado após cada utilização;

d) Nas residências providas de cozinha(s), os residentes devem optar, preferencialmente, por aquecer e tomar refeições ligeiras, devendo o espaço ser limpo e arrumado após cada utilização. Por motivos de segurança, devem permanecer na cozinha durante a confeção da refeição;

e) O residente deverá utilizar, de forma prudente e disciplinada, os equipamentos de uso coletivo. Estes não podem ser deslocados dos locais próprios, salvo em casos excecionais e mediante autorização prévia dos Serviços de Ação Social;

f) No início de cada ano letivo, deve ser efetuado, pelos estudantes da respetiva ala ou piso, um Regulamento com as regras de funcionamento das salas de refeição/cozinha que, entre outras normas, deverá definir as regras de higienização e organização do espaço e do equipamento de uso coletivo por quarto.

g) O não cumprimento das regras estabelecidas nos termos da alínea anterior pode conduzir à remoção de géneros alimentares impróprios para consumo e de utensílios deixados por lavar e arrumar pelos funcionários dos Serviços de Ação Social.

h) O estudante não pode impedir ou dificultar o regular trabalho de higienização, limpeza ou conservação das instalações;

i) Devem ser respeitados os avisos e instruções transmitidos pelos Serviços de Ação Social e pela Comissão de Residentes.

Artigo 10.º

Guarda dos Bens

1 — No ato da saída os residentes devem retirar os seus pertences dos quartos e cozinhas.

2 — Excepcionalmente, pode ser permitido que alguns bens fiquem depositados num espaço da Residência destinado a esse fim, desde que devidamente acondicionados e identificados, não sendo da responsabilidade dos serviços guardar os mesmos.

3 — Se os bens dos estudantes não alojados não forem levantados pelos seus proprietários no prazo de dois meses, a contar da data de saída da Residência, reverterem para os Serviços de Ação Social, que darão aos mesmos o destino considerado adequado.

Artigo 11.º

Visitantes

1 — As Residências destinam-se exclusivamente aos seus residentes, pelo que é proibida a dormida de outras pessoas, salvo se forem titulares de documento de autorização dos Serviços de Ação Social.

2 — Os residentes podem receber visitas nas salas de convívio, de estudo e de informática localizadas no Piso 0 das residências, sendo responsáveis pelos atos ou comportamentos das respetivas visitas.

3 — Sempre que alguém não alojado entre nas Residências, deve dirigir-se à receção, apresentar a sua identificação ao funcionário e aguardar a chegada do colega residente.

4 — É interdita a entrada de visitas nos quartos. Sempre que possível, é autorizada a visita dos pais e ou irmãos, desde que para tal não haja interferência com o normal funcionamento do serviço.

5 — Os visitantes não podem permanecer nas Residências entre as 23:00 e as 9:00 horas, à exceção de estudantes do Instituto Politécnico de Leiria que se encontrem a realizar trabalhos escolares, acompanhados por estudantes residentes.

6 — Os visitantes poderão ser convidados a abandonar as instalações se infringirem as regras de funcionamento e adotarem um comportamento que não contribua para o bom ambiente de estudo e ou convívio.

Artigo 12.º

Direitos dos Residentes

São direitos dos residentes:

1 — O respeito pela integridade da sua pessoa e dos seus bens.

2 — Uso dos espaços e equipamentos, individuais e coletivos, das residências.

3 — À privacidade, com os limites decorrentes da partilha de espaço com outros residentes.

4 — A utilização da roupa de cama e atalhados, fornecidos pelos Serviços de Ação Social, que providenciam a sua lavagem semanal.

5 — Receber visitas, nos termos definidos no artigo anterior.

6 — Eleger e a ser eleito para o cargo de Delegado.

7 — Recorrer à Comissão de Residentes ou aos Serviços de Ação Social para a resolução de qualquer problema decorrente do seu alojamento.

8 — Ser ouvido sobre qualquer assunto que lhe diga diretamente respeito.

Artigo 13.º

Deveres dos Residentes

Os residentes devem zelar pelo bom funcionamento das Residências e promover o bom relacionamento entre si e na partilha dos espaços comuns, pelo que a sua postura deve reger-se pelos seguintes deveres:

1 — Conhecer e cumprir o presente Regulamento e as normas internas em vigor.

2 — Respeitar as informações e os avisos afixados nas Residências de Estudantes.

3 — Permitir o acesso aos quartos para a verificação das condições de limpeza do espaço, de danos ou de irregularidades, conforme o disposto no artigo 9.º

4 — Zelar pela conservação e limpeza diária do quarto, áreas comuns e equipamentos coletivos colocados à sua disposição, conforme o disposto no artigo 9.º

5 — Promover a redução dos encargos, através da conservação do equipamento de uso pessoal ou coletivo e do cuidado com os consumos de água, gás e eletricidade, de forma a apoiar a sustentabilidade da Residência.

6 — Manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os residentes e os funcionários.

7 — Cumprir os prazos estabelecidos para o pagamento das mensalidades.

8 — Comunicar quaisquer anomalias que detetem no equipamento ou nas instalações que utilizam.

Artigo 14.º

Responsabilidade por danos

1 — Os residentes são responsáveis pelos danos causados, por dolo ou negligência, nas instalações das Residências de Estudantes, designadamente no equipamento, mobiliário, utensílios, ao Instituto Politécnico de Leiria, seu pessoal ou a terceiros, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal por quaisquer ilícitos dessa natureza.

2 — O encargo com a reparação dos danos causados, quer no edifício, quer nos equipamentos das Residências, é da responsabilidade dos seus autores, ou, na impossibilidade de se identificar o autor dos danos, o custo será imputado a todos os residentes da ala/piso ou residência.

3 — Em caso de inimputabilidade, por demência ou outra situação de perda de faculdades mentais, serão responsáveis os familiares diretos do residente, pelos prejuízos causados.

4 — Para efeitos do presente Regulamento, são também consideradas atuações danosas as que consistam em:

a) Retirar e ou deslocar material, mobília, equipamentos e outros utensílios adstritos aos espaços comuns e quartos, ou atribuir-lhe outro fim que não seja o determinado pelos Serviços de Ação Social;

b) Fazer qualquer tipo de inscrições nas paredes, portas e mobiliário, bem como utilizar materiais de afixação porque danificam o revestimento das mesmas (colar posters, cartazes, fotografias, autocolantes no mobiliário, paredes ou portas);

c) Efetuar qualquer tipo de estragos na estrutura das Residências ou nos seus equipamentos.

5 — Para apuramento de responsabilidade por danos, pessoas mandatadas pelos Serviços de Ação Social têm acesso aos quartos, podendo fazer-se acompanhar por membros da Comissão de Residentes, se a situação o justificar.

Artigo 15.º

Pagamentos

1 — Prazo de pagamento das mensalidades:

Bolseiros dos Serviços de Ação Social do IPLeiria — Até cinco dias úteis, a contar da data do recebimento do complemento do mês a que respeita.

Restantes casos — Até ao dia 10 do mês a que respeita ou dia útil seguinte, no caso de fim de semana ou feriado.

2 — Tabela de Preços das Residências de Estudantes:

a) É aprovada, pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, após consulta ao Conselho de Ação Social dos Serviços de Ação Social;

b) Fixará o valor das mensalidades, do preço/noite por tipologia de quarto, os critérios de aplicação no apuramento do encargo, valor da taxa de energia e de outros serviços prestados pelo serviço de alojamento, entre outras informações;

c) Compete aos Serviços de Ação Social divulgar a Tabela de Preços.

3 — Incumprimento no pagamento da mensalidade:

a) As importâncias em débito serão acrescidas dos respetivos juros à taxa legal prevista para as dívidas ao Estado e entidades públicas.

b) Perda do direito ao alojamento.

4 — Alojamento em regime extraordinário:

a) Alojamento no mês de agosto — aplica-se a mensalidade máxima em vigor ou o valor/noite correspondente;

b) Quando o alojamento se deve ao prolongamento das atividades escolares para além dos 10 meses do ano letivo — aplica-se a mensalidade em conformidade com a situação do estudante no ano letivo anterior (bolseiro/não bolseiro).

Artigo 16.º

Motivos para perda de direito a residência

1 — A perda da condição de bolseiro, exceto nos casos em que exista vaga e que possa permanecer na qualidade de não bolseiro.

2 — O preenchimento com fraude do requerimento para atribuição de bolsa de estudo, tal como se prevê no regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior em vigor.

3 — O residente que deixe de efetuar o pagamento da mensalidade durante dois meses perderá o direito ao alojamento, sem prejuízo da exigência das prestações em atraso.

4 — A não ocupação do alojamento por um período superior a 15 dias sem justificação apresentada por escrito aos Serviços de Ação Social.

5 — A aplicação de "praxe" na Residência ou em áreas a ela pertencentes.

6 — O incumprimento dos artigos 8.º, 9.º e 13.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Comissão de Residentes

A Comissão de Residentes é o órgão de participação dos residentes na gestão das residências. É constituída pelos Delegados de piso, enquanto legítimos representantes dos residentes.

Artigo 18.º

Competências da Comissão de Residentes

1 — Representar os residentes junto dos Serviços de Ação Social.

2 — Contribuir para a resolução de eventuais conflitos entre residentes.

3 — Colaborar com os Serviços de Ação Social, com vista à obtenção da melhoria das condições de funcionamento das Residências.

4 — Cumprir e fazer cumprir o regulamento e as normas internas em vigor.

5 — Participar aos Serviços de Ação Social quaisquer factos ocorridos, suscetíveis de colocar em causa o bom funcionamento da residência.

6 — Aquando da solicitação dos Serviços de Ação Social, dar parecer nas situações previstas no artigo 21.º deste Regulamento.

7 — Promover ações de interesse social e comunitário, assim como iniciativas culturais e desportivas, que contribuam para o convívio entre residentes, facilitando a integração e o sucesso escolar.

8 — Comunicar e esclarecer os Serviços de Ação Social sobre qualquer anomalia que se verifique no funcionamento da residência.

Artigo 19.º

Funções dos Delegados

1 — Informar os residentes do piso sobre as suas funções e atividades.

2 — Afixar e dar a conhecer os avisos e instruções transmitidas pelos Serviços de Ação Social.

3 — Reunir periodicamente com os residentes para prestar informações e debater questões relacionadas com o funcionamento da residência.

4 — Levar à Comissão de Residentes as questões que digam respeito ao funcionamento geral da residência, ou outras que necessitem duma colaboração deste órgão.

5 — Promover atitudes positivas no sentido do respeito mútuo, da responsabilidade, da tolerância, apelando aos valores de cidadania, essenciais para uma vivência saudável nas residências.

Artigo 20.º

Eleição dos Delegados e Comissão de Residentes

1 — Os estudantes de piso, ou de ala por piso, consoante a tipologia da residência, escolherão entre si um Delegado que fará parte da Comissão de Residentes.

2 — O mandato dos Delegados tem a duração de um ano, devendo a sua eleição realizar-se em reunião de residentes, a convocar até 15 de outubro.

3 — Se até 31 de outubro não se realizar a eleição, poderão os Serviços de Ação Social tomar a iniciativa de a convocar.

4 — Na eleição devem participar pelo menos 60 % dos estudantes alojados na ala ou no piso.

5 — Do ato eleitoral será elaborada ata onde conste a identificação dos eleitos, o número de votos e a assinatura de todos os presentes, sendo esta entregue ao responsável da residência no dia útil seguinte.

6 — De seguida, os Serviços de Ação Social convocam os Delegados de cada residência para designação de um representante para constituir a Comissão de Residentes.

7 — Sem prejuízo da participação de outros estudantes residentes, o número de Delegados e de elementos da Comissão de Residentes em cada uma das residências é o seguinte:

Localidade	Residência	Número delegados por piso	Número de representante Comissão de Residentes
Leiria	Afonso Lopes Vieira	6	1
	Francisco Rodrigues Lobo	8	1
	Eça Queirós	8	1
	José Saramago	4	1
Caldas da Rainha	Mestre António Duarte	6	1
	Rafael Duarte Pinheiro	4	1
	Residência	3	1
Peniche	Hotel — Escola	2	1
	<i>Total</i>	41	8

8 — Por impedimento, devidamente justificado, o representante da Comissão de Residentes poderá ser substituído por um dos Delegados da respetiva residência.

Artigo 21.º

Sanções

No caso de incumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento, atos ilícitos ou outros, prejudiciais para os outros residentes, para o pessoal do Instituto Politécnico de Leiria ao serviço das Residências de Estudantes, ou outros deveres decorrentes da qualidade de residente, pode o seu autor ficar sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência oral: consiste num reparo pela infração praticada, por se tratar de faltas leves, sendo a sua aplicação da competência do responsável do serviço de alojamento, com a colaboração da Comissão de Residentes, se a situação o justificar;

b) Advertência escrita: consiste num reparo pela infração praticada, registado no processo do estudante, quando se verifique a primeira reincidência, e a sua aplicação será da competência do responsável da residência;

c) Suspensão temporária do direito a alojamento: determina a saída temporária do estudante residente do alojamento, será aplicada quando se verifique a prática reiterada, no mesmo ano letivo, de faltas leves ou a prática de atos que, pela sua gravidade, coloquem em risco o bom funcionamento da residência.

d) Perda definitiva do direito a alojamento: aplica-se quando ocorrerem atos que, pela sua gravidade, coloquem em risco o bom funcionamento da residência e a integridade física dos residentes e de terceiros;

A aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d) é da responsabilidade do Administrador dos Serviços de Ação Social, ouvida a Comissão de Residentes e o responsável do Setor de alojamento.

Artigo 22.º

Situações excecionais e casos omissos

No caso da existência de situações que necessitem de um tratamento excecional, ou em casos omissos, podem os interessados expor a sua

pretensão, por requerimento, dirigido ao Administrador dos Serviços de Ação Social, que os apreciará e decidirá.

Artigo 23.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, revogando todas as disposições em contrário contidas em regulamentação dos SAS, e produz efeitos a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

(¹) São considerados bolsheiros os estudantes que aguardam o resultado da candidatura a bolsa. Se o pedido de bolsa for indeferido poderão ficar alojados até ao final do ano letivo em causa, se o número de vagas o permitir.

23 de agosto de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

207218448

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 11641/2013

Por despacho de 5 de agosto de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Marta Maria Gonçalves Rosa, precedendo concurso documental, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Adjunta, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade.

16/08/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207216422

ANEXO II

Cadernetas Matriciais



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 04 - BATALHA **FREGUESIA:** 01 - BATALHA

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 9689 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Freiria

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Estraa nacional **Sul:** Ribeiro

Nascente: José Carreira de Oliveira **Poente:** Estrada nacional

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1970 **Valor Patrimonial Inicial:** €80,21

Valor Patrimonial Actual: €121,30 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,422800

Descrição: Cultura, vinha, 21 oliveiras e 2 árvores de fruto.

TITULARES

Identificação fiscal: 501290206 **Nome:** MUNICIPIO DA BATALHA

Morada: R INFANTE D FERNANDO, BATALHA, 2440-118 BATALHA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** CART. BATALHA- PRA 484/18

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501290206

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2018 **Valor isento:**

€121,30

OBSERVAÇÕES

Valor Patrimonial para efeito de IMT: € 3.546,08.

Obtido via internet em 2018-11-06

O Chefe de Finanças

Paulo Mateus Sequeira

(Paulo Alexandre Mateus de Matos Sequeira)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 04 - BATALHA **FREGUESIA:** 01 - BATALHA

ARTIGO MATRICIAL: 773 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Freiria **Lugar:** Freiria **Código Postal:** 2440-062 BATALHA

CONFRONTAÇÕES

Norte: Estrada **Sul:** Ribeiro **Nascente:** Ricel- Ind. Pré- fabricados de Betão e Cerâmica, Lda (a) **Poente:** Ricel- Ind. Pré- Fabricados de Betão e Cerâmica, Lda (a)

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susp. de Utiliz. Independente

Descrição: Uma casa de habitação de rés do chão e 1º andar.

Nº de pisos do artigo: 2

Nº de andares ou divisões com utiliz. independente: 3 **Valor patrimonial total:** € 74.805,33

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 386,5000 m² **Área de implantação do edifício:** 362,0000 m² **Área bruta privativa total:** 362,0000 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 24,5000 m²

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: 1.º C

Descrição:

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Freiria **Lugar:** Freiria **Código Postal:** 2440-062 BATALHA

Andar/Divisão: 1º Andar Centro

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Habitação **Tipologia/Divisões:** 1 **Permilagem:** 333,3333 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 111,8700 m² **Área bruta dependente:** 161,6300 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1988 **Valor patrimonial actual (CIMI):** 25.490,89 **Determinado no ano:** 2017

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 141.458,00 **Coordenada Y:** 298.765,00

Vi*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
23 850,00	=	612,50	x	160,3590	x	1,00	x	0,65	x	0,830	x	0,45

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = Aa + Ab + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 815498 Entregue em : 2005/11/08 Ficha de avaliação nº: 893630 Avaliada em : 2005/12/31

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501290206

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento: €25.490,89

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: 1.º N

Descrição: .

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Freiria Lugar: Freiria Código Postal: 2440-062 BATALHA

Andar/Divisão: 1º Andar Norte

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Habitação Tipologia/Divisões: 1 Permilagem: 333,3333 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 133,3000 m² Área bruta dependente: 126,3000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1988 Valor patrimonial actual (CIMI): 27.211,65 Determinado no ano: 2017

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 141.458,00 Coordenada Y: 298.765,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
25.460,00	=	612,50	x	171,1900	x	1,00	x	0,65	x	0,830	x	0,45

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = Aa + Ab + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 815498 Entregue em : 2005/11/08 Ficha de avaliação nº: 893631 Avaliada em : 2005/12/31

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501290206

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento: €27.211,65

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: 1.º S

Descrição: .



LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Freiria Lugar: Freiria Código Postal: 2440-062 BATALHA

Andar/Divisão: 1º Andar Sul

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Habitação Tipologia/Divisões: 1 Permilagem: 333,3334 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 116,8300 m² Área bruta dependente: 74,0700 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1988 Valor patrimonial actual (CIMI): 22.102,79 Determinado no ano: 2017

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 141.458,00 Coordenada Y: 298.765,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
20.680,00	=	612,50	x	139,0510	x	1,00	x	0,65	x	0,830	x	0,45

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 815498 Entregue em : 2005/11/08 Ficha de avaliação nº: 893632 Avaliada em : 2005/12/31

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501290206

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:

€22.102,79

TITULARES

Identificação fiscal: 501290206 Nome: MUNICIPIO DA BATALHA

Morada: R INFANTE D FERNANDO, BATALHA, 2440-118 BATALHA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: CART. BATALHA- PRA 484/18

Obtido via internet em 2018-11-06

O Chefe de Finanças

Paulo Mateus Sequeira

(Paulo Alexandre Mateus de Matos Sequeira)

ANEXO III

Descrições Prediais

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1740-44984-100401-006406

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Freiria

ÁREA TOTAL: 4228 M2

ÁREA DESCOBERTA: 4228 M2

MATRIZ n°: 9689 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de cultura, vinha, oliveiras e árvores de fruto.

Norte e poente: estrada nacional; sul: ribeiro, nascente: José Carreira de Oliveira.
reprodução

O(A) Ajudante, por delegação
Helena Maria Lopes Oliveira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Batalha

AP. 2136 de 2018/10/17 14:37:41 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2018/10/17 14:37:41 UTC

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DA BATALHA

NIPC 501290206

Sede: rua Infante D. Fernando, Batalha

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARQUES AMARO - IMOBILIÁRIA, LDA

NIPC 503358800

O(A) Conservador(a)
Sílvia Ferreira Rosa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-10-2018 e válida até 22-01-2019

CHAVES DE ACESSO À(S) CERTIDÃO(ÕES) PERMANENTE(S)

Freguesia/Concelho	Prédio	Fração	Fração Temporal	Chave	Validade
Batalha/Batalha	6406			GP-1740-44984-100401-006406	2019-01-22
Batalha/Batalha	6407			GP-1740-44992-100401-006407	2019-01-22

Para consulta e download das Certidoes Permanentes utilize o endereço <http://www.predialonline.pt>.

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1740-44992-100401-006407

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Freiria

ÁREA TOTAL: 386,5 M2

ÁREA COBERTA: 386,5 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 13.133,08 Euros

MATRIZ n°: 773

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de habitação de rés-do-chão e 1º andar. Norte; estrada; sul: ribeiro; nascente e poente:
Ricel-Industrias de Pré-Fabricados de Betão e Cerâmica, Lda
Reprodução por extractação

O(A) Conservador(a)
Sílvia Ferreira Rosa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Batalha
AP. 2136 de 2018/10/17 14:37:41 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2018/10/17 14:37:41 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DA BATALHA

NIPC 501290206

Sede: rua Infante D. Fernando, Batalha

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARQUES AMARO - IMOBILIÁRIA, LDA

NIPC 503358800

O(A) Conservador(a)
Sílvia Ferreira Rosa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-10-2018 e válida até 22-01-2019

ANEXO IV

Planta de Localização

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 773,
sito na Estrada de Fátima, n.º 111, sito no lugar das Brancas, freguesia da Batalha



MUNICÍPIO DA BATALHA
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

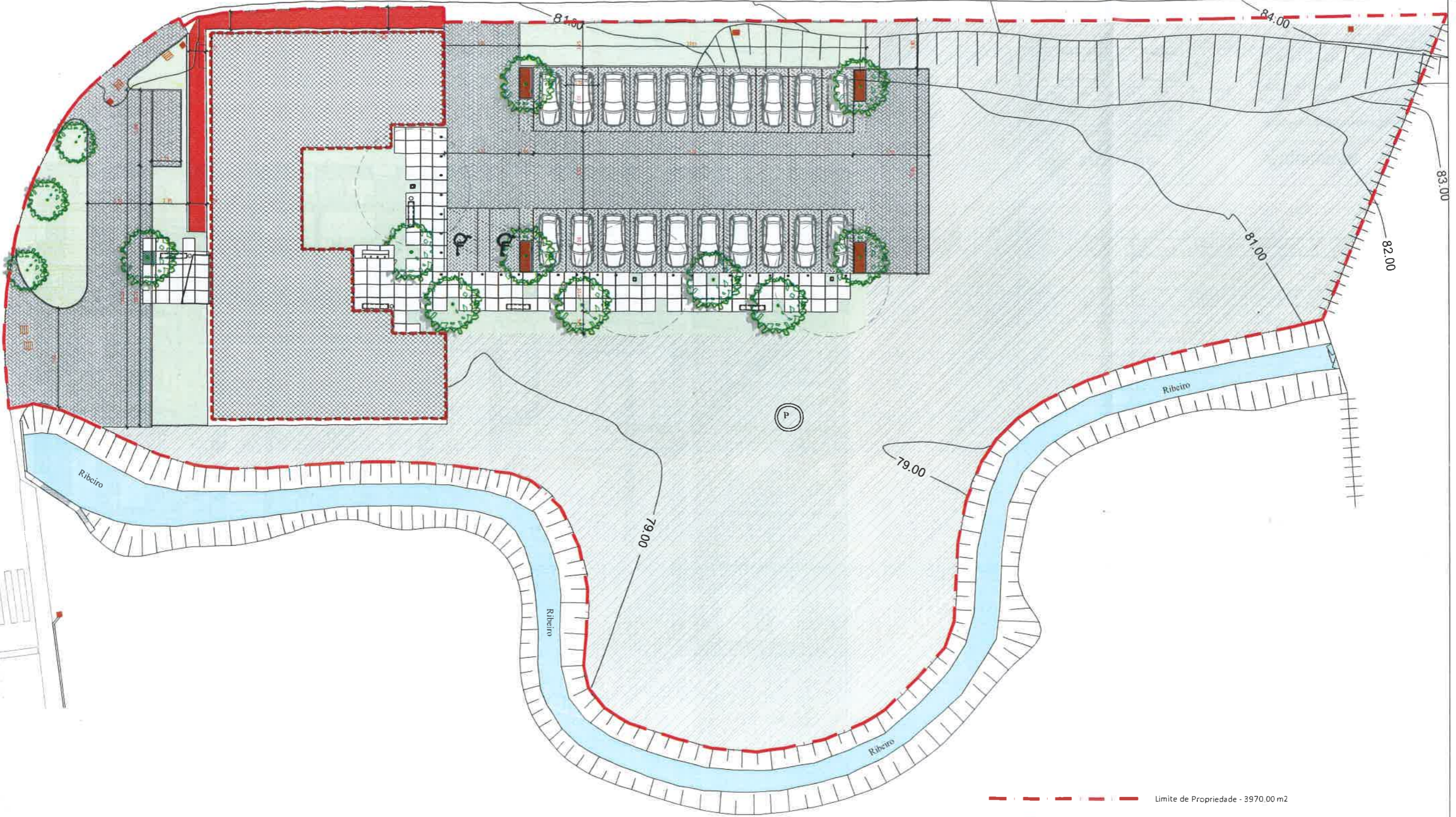
Fonte: Ortofotomapas da DGT, voo de 2015
Sistema de Coordenadas ETRS89

4 de outubro de 2018

ANEXO V

Projeto de arquitetura do imóvel

E.N. 356



*a peça desenhada pretende dar resposta ao enunciado em legenda, medidas a confirmar em obra

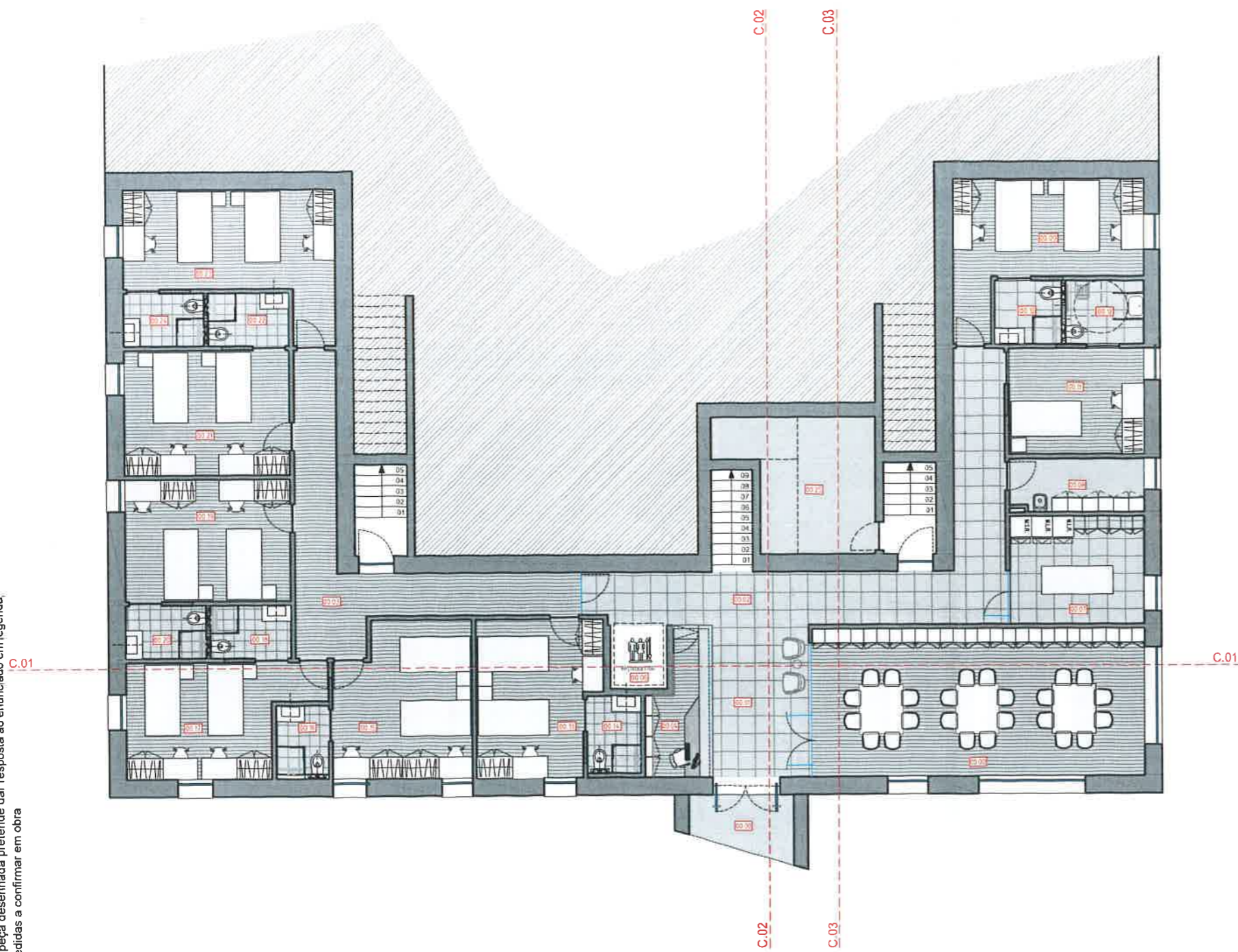
----- Limite de Propriedade - 3970,00 m²
 - - - - - Limite de Implantação - 379,45 m²

 BATALHA MUNICÍPIO				Arquitetura	
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Telf: 244 769 110 www.cm-batalha.pt Fax: 244 769 111 geral@cm-batalha.pt				Obra: Residência de Estudantes "Casa da Obra"	
<small>Divisão de Ordenamento e Território e Obras Municipais</small>					
D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Designação: Planta geral de intervenção	
Elab.	Jose Vieira		fevereiro, 2022	Local: Freiria - Batalha	
Lev.					
Des.	Jose Vieira		fevereiro, 2022		
Verf.				Escala: 1:200	Revisão: rev15 Data: Fev. 2022

1.01

IMP/DOM/500-01

*a peça desenhada pretende dar resposta ao enunciado em legenda, medidas a confirmar em obra

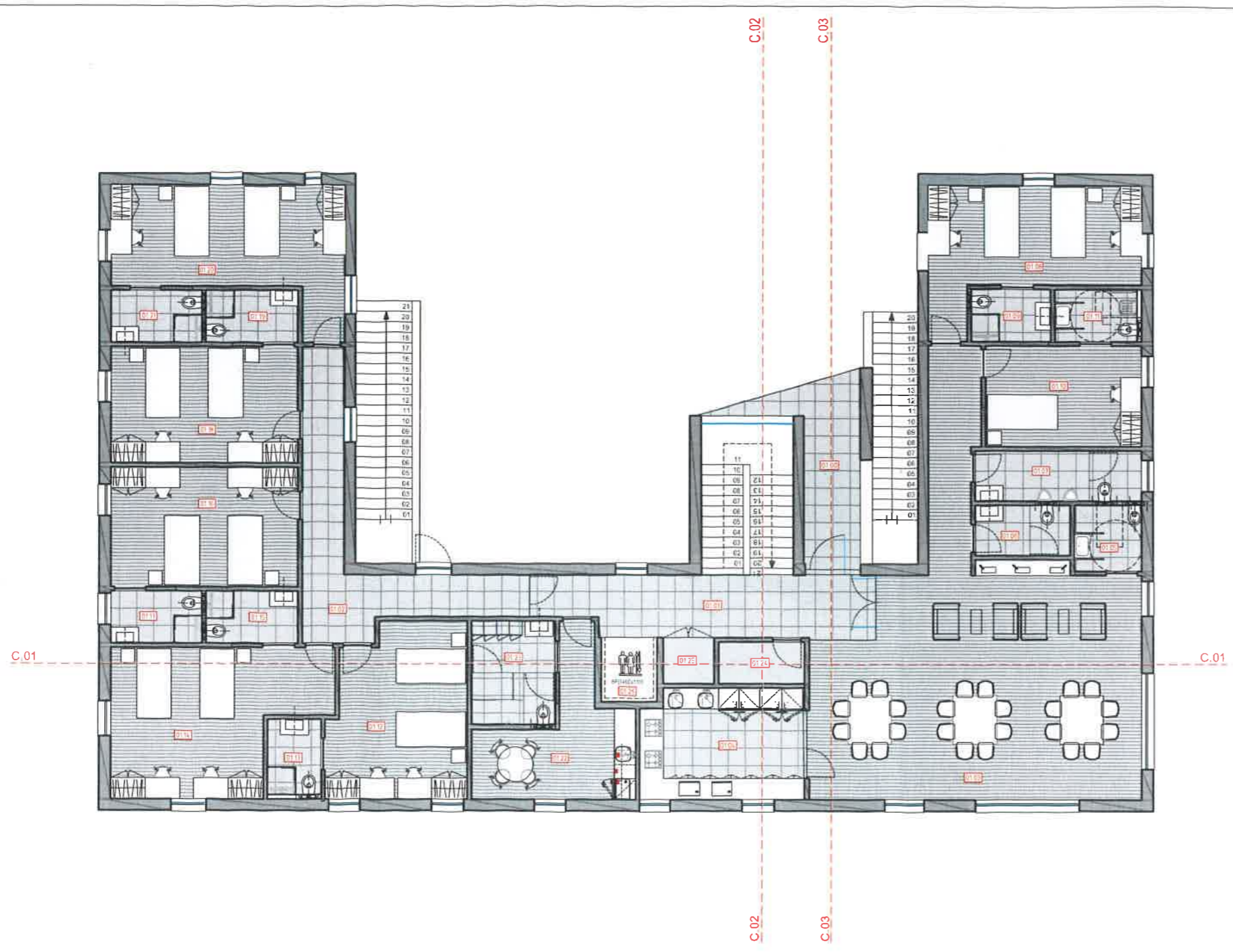


	Descrição	Área (m ²)
0.00	Hall Exterior Coberto	10.60
0.01	Recepção	17.00
0.02	Circulação	17.30
0.03	Circulação Interna	67.20
0.04	Zona Administrativa	14.60
0.05	Sala de Estudo	3.70
0.06	Elevador - 6P 1400x1100mm	3.90
0.07	Lavandaria Úteis	6.90
0.08	Armazém / Zona de Serviço de Limpeza	19.20
0.09	Quarto Duplo	3.40
0.10	Instalações Sanitárias Apoio	13.00
0.11	Quarto Individual - Acessível	3.60
0.12	Instalações Sanitárias Apoio - Acessível	19.00
0.13	Quarto Duplo	3.90
0.14	Instalações Sanitárias Apoio	23.10
0.15	Quarto Duplo	4.00
0.16	Instalações Sanitárias Apoio	18.60
0.17	Quarto Duplo	4.00
0.18	Instalações Sanitárias Apoio	18.00
0.19	Quarto Duplo	4.00
0.20	Instalações Sanitárias Apoio	21.43
0.21	Quarto Duplo	4.00
0.22	Instalações Sanitárias Apoio	11.70
0.23	Quarto Duplo	7.10
0.24	Instalações Sanitárias Apoio	3.00
0.25	Área Técnica /Manutenção	1.90
		324.1300


 BATALHA MUNICÍPIO				Arquitetura																					
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Tel. 244 768 110 www.cm-batalha.pt Fax. 244 768 111 geral@cm-batalha.pt Divisão de Ordenamento e Território e Obras Municipais				Obra : Residência de Estudantes "Casa da Obra"																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>D.O.T.O.M.</th> <th>Nome</th> <th>Rubrica</th> <th>Data</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Elab.</td> <td>João Vieira</td> <td></td> <td>Febrero.2022</td> </tr> <tr> <td>Lev.</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Des.</td> <td>João Vieira</td> <td></td> <td>Febrero.2022</td> </tr> <tr> <td>Verf.</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Elab.	João Vieira		Febrero.2022	Lev.				Des.	João Vieira		Febrero.2022	Verf.				Designação : Planta do Piso 00	
D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data																						
Elab.	João Vieira		Febrero.2022																						
Lev.																									
Des.	João Vieira		Febrero.2022																						
Verf.																									
				Local : Freiria - Batalha																					
				Escala : 1:100 Revisão : rev15 Data :Fev.2022																					

Handwritten signature and initials in blue ink.

*a peça desenhada pretende dar resposta ao enunciado em legenda, medidas a confirmar em obra

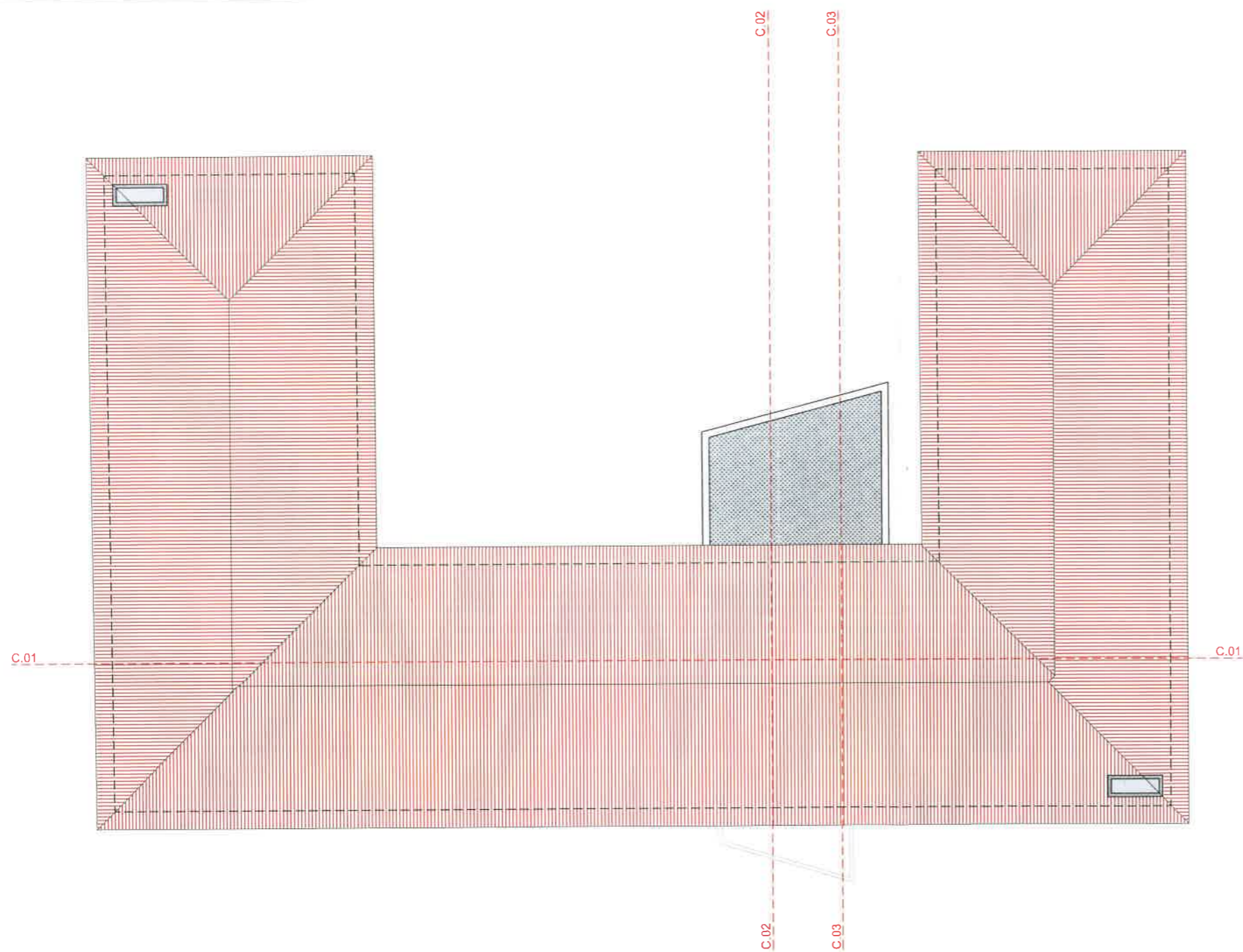



	Descrição	Área (m2)
1.00	Hall Exterior Coberlo	10.60
1.01	Hall Interior / circulação	17.00
1.02	Circulação Interna	17.30
1.03	Zona Social / Refeitório	67.20
1.04	Cozinha	14.60
1.05	Instalações Sanitárias Acessíveis	3.70
1.06	Instalações Sanitárias - Femininas	3.90
1.07	Instalações Sanitárias - Masculinas	6.90
1.08	Quarto Duplo	19.20
1.09	Instalações Sanitárias Apoio	3.40
1.10	Quarto Individual - Acessível	13.00
1.11	Instalações Sanitárias Apoio	3.60
1.12	Quarto Duplo	19.00
1.13	Instalações Sanitárias Apoio	3.90
1.14	Quarto Duplo	23.10
1.15	Instalações Sanitárias Apoio	4.00
1.16	Quarto Duplo	18.60
1.17	Instalações Sanitárias Apoio	4.00
1.18	Quarto Duplo	18.00
1.19	Instalações Sanitárias Apoio	4.00
1.20	Quarto Duplo	21.43
1.21	Instalações Sanitárias Apoio	4.00
1.22	Sala / Copa de Funcionários	11.70
1.23	Banheiros / Vestiários Funcionários	7.10
1.24	Rouparia	3.00
1.25	Área Técnica - Electricidade / Comunicações	1.90
1.26	Elevador - 6P 1400x1100mm	1.55
		325.6800

		<h2>Arquitetura</h2>																					
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Telf. 244 769 110 www.cm-batalha.pt Fax. 244 769 111 geral@cm-batalha.pt		Obra : Residência de Estudantes "Casa da Obra"																					
Divisão de Ordenamento e Território e Obras Municipais		Designação : Planta do Piso 01																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>D.O.T.O.M</th> <th>Nome</th> <th>Rubrica</th> <th>Data</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Elab.</td> <td>João Vieira</td> <td></td> <td>fevereiro.2022</td> </tr> <tr> <td>Lev.</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Des.</td> <td>João Vieira</td> <td></td> <td>fevereiro.2022</td> </tr> <tr> <td>Verf.</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		D.O.T.O.M	Nome	Rubrica	Data	Elab.	João Vieira		fevereiro.2022	Lev.				Des.	João Vieira		fevereiro.2022	Verf.				Local : Freiria - Batalha	
D.O.T.O.M	Nome	Rubrica	Data																				
Elab.	João Vieira		fevereiro.2022																				
Lev.																							
Des.	João Vieira		fevereiro.2022																				
Verf.																							
Escala : 1:100		Revisão rev15 Data Fev 2022																					

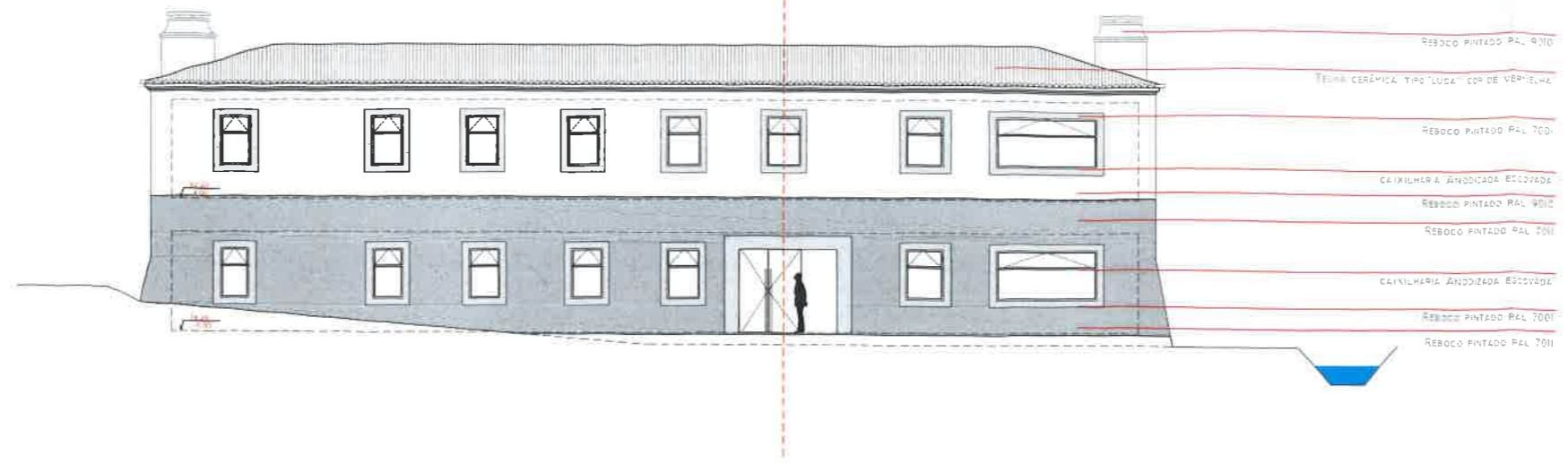
1.03

*a peça desenhada pretende dar resposta ao enunciado em legenda; medidas a confirmar em obra

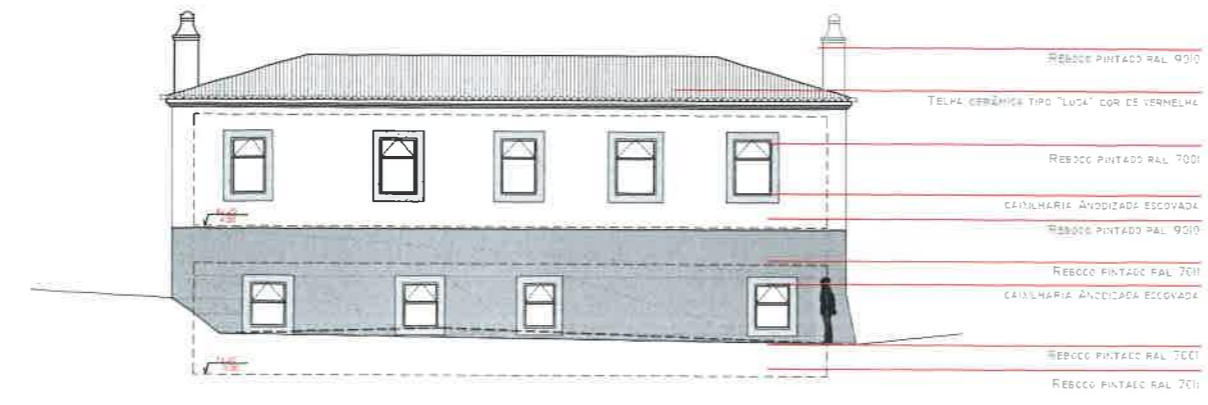


 BATALHA MUNICÍPIO				Arquitetura	
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Tel: 244 769 110 www.cm-batalha.pt Fax: 244 769 111 geral@cm-batalha.pt				Obra : Residência de Estudantes "Casa da Obra"	
Divisão de Ordenamento e Território e Obras Municipais				Designação : Planta da Cobertura	
D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Local : Freiria - Batalha	
Elab.	José Vieira		Fevereiro.2022	1.04	
Lev.					
Des.	José Vieira		Fevereiro.2022		
Verf.				Escala : 1:100	Revisão : rev15
				Data : Fev.2022	

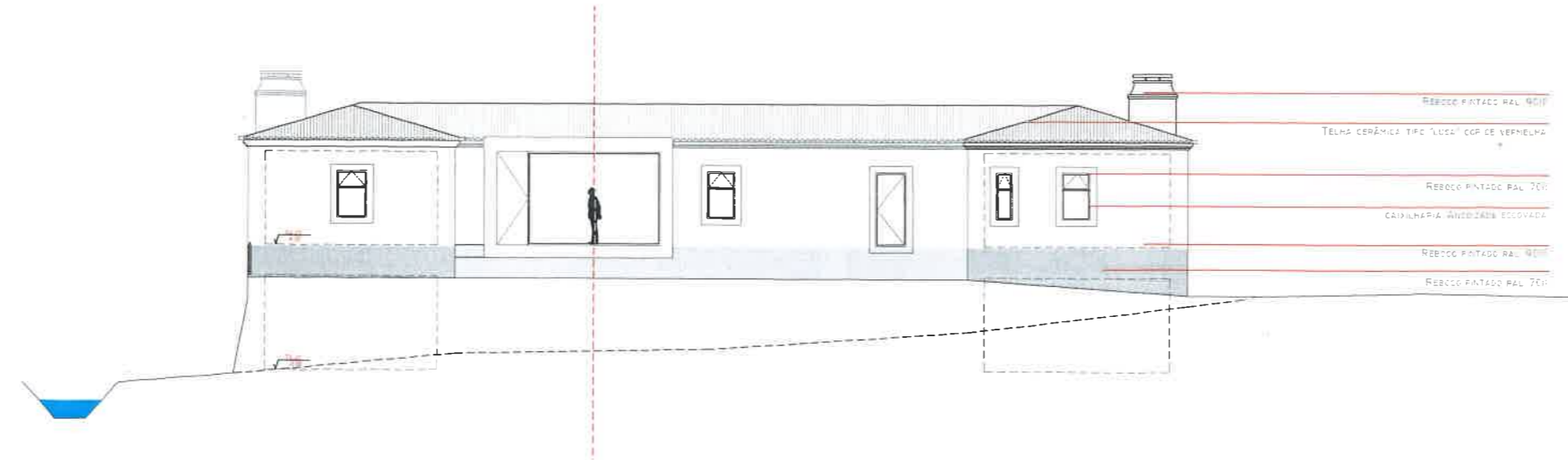
Handwritten signature and initials in blue ink.



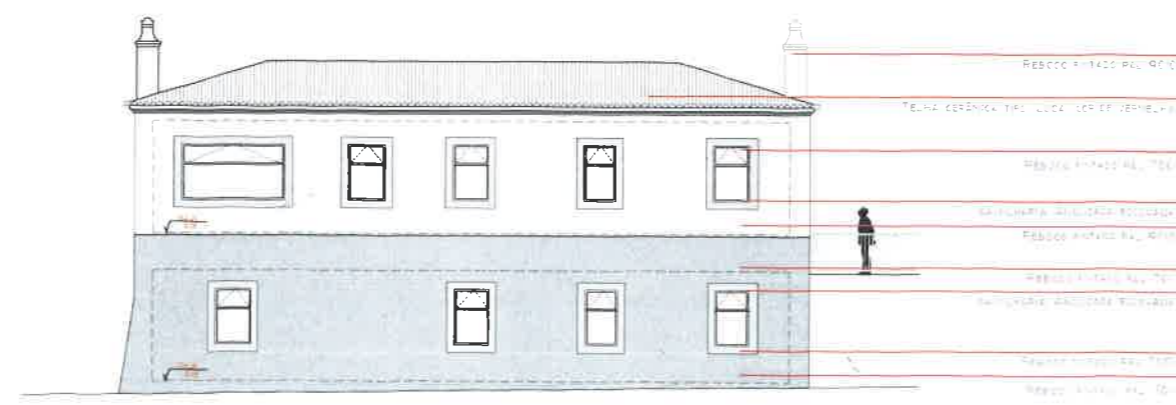
REBOCO PINTADO RAL 9010
 TELHA CERÂMICA TIPO "LUCA" COR DE VERMELHA
 REBOCO PINTADO RAL 7001
 CAIXILHARIA ANODIZADA ESCOVADA
 REBOCO PINTADO RAL 9010
 REBOCO PINTADO RAL 7011
 CAIXILHARIA ANODIZADA ESCOVADA
 REBOCO PINTADO RAL 7001
 REBOCO PINTADO RAL 7011



REBOCO PINTADO RAL 9010
 TELHA CERÂMICA TIPO "LUCA" COR DE VERMELHA
 REBOCO PINTADO RAL 7001
 CAIXILHARIA ANODIZADA ESCOVADA
 REBOCO PINTADO RAL 9010
 REBOCO PINTADO RAL 7011
 CAIXILHARIA ANODIZADA ESCOVADA
 REBOCO PINTADO RAL 7001
 REBOCO PINTADO RAL 7011



REBOCO PINTADO RAL 9010
 TELHA CERÂMICA TIPO "LUCA" COR DE VERMELHA
 REBOCO PINTADO RAL 7011
 CAIXILHARIA ANODIZADA ESCOVADA
 REBOCO PINTADO RAL 9010
 REBOCO PINTADO RAL 7011



REBOCO PINTADO RAL 9010
 TELHA CERÂMICA TIPO "LUCA" COR DE VERMELHA
 REBOCO PINTADO RAL 7001
 CAIXILHARIA ANODIZADA ESCOVADA
 REBOCO PINTADO RAL 9010
 REBOCO PINTADO RAL 7011
 CAIXILHARIA ANODIZADA ESCOVADA
 REBOCO PINTADO RAL 7001
 REBOCO PINTADO RAL 7011

a peça apresentada pretende dar respeito ao enunciado em legenda:
 medidas a confirmar em obra

				Arquitetura	
<small> Rua 284 10111 284 10111 284 10111 284 10111 geral@batalha.pt </small>				Obra Residência de Estudantes "Casa da Obra"	
DICTOM	Nome	Rúbrica	Data	Designação: Alçados	
Elab	João Vitor		fev/2022	Local: Freira - Batalha	
Des	João Vitor		fev/2022	Escala: 1:100	
Ver				Revisão: rev15 Data: Fev 2022	
					1.0

ANEXO VI

Contrato de Comodato

CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 69/2023/GAP

PREÂMBULO

Considerando,

1. Os objetivos consignados no Aviso n.º 01/C02-106/2022, datado de 28 de janeiro de 2022, no domínio da Educação e Emprego, designadamente no âmbito do Programa Nacional para o Alojamento no Ensino Superior (PNAES), financiado através do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) prossegue como objetivo prioritário o Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis, como forma de alargar e democratizar o acesso ao ensino superior, assim como garantir a sua efetiva internacionalização, finalidades que fundamentam necessariamente a modernização, expansão e adequação das condições de alojamento de estudantes a preços adequados e devidamente regulados;
2. Que a reabilitação do património público com vista à criação de alojamentos estudantis a custos acessíveis não só potencia um maior acesso a esse nível de ensino pela compatibilização entre os efeitos da crise nos rendimentos das famílias com os custos inerentes ao ensino superior, promovendo a igualdade no acesso ao ensino superior, como consubstancia ainda um motor de desenvolvimento local, nomeadamente através da dinamização do setor da construção, da atratividade de jovens para uma população marcadamente envelhecida e que carece de recursos humanos especializados para fazer face ao mercado de trabalho cada vez mais especializado;
3. Que a viabilização desta parceria favorece a criação de novas iniciativas de cooperação entre os parceiros através da criação de cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) no concelho da Batalha, vocacionados para a formação de quadros altamente qualificados em áreas deficitárias nesta região, o apoio técnico, científico e pedagógico do ensino superior na dinamização de projetos coworking no “Edifício Dr. Pereira Gens” e a integração de jovens em programas de ERASMUS+ e em contexto de trabalho no setor empresarial local;
4. Que na região de Leiria existe escassez da oferta face às necessidades, particularmente em condições de preço e conforto compatíveis com as capacidades económico-financeiras de muitos dos



CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 69/2023/GAP

estudantes, situação que compromete gravemente a efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao Ensino Superior e prejudica significativamente o acesso à sociedade do conhecimento e da inovação;

5. Que a diversidade das soluções para disponibilizar alojamentos para estudantes do ensino superior justifica que seja considerado o investimento na construção de novos edifícios, na adaptação de edifícios existentes com outras utilizações, na aquisição de edifícios ou frações existentes para adaptação, e na renovação das residências existentes;


6. Que o Município da Batalha é proprietário de um edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente;

7. Que o referido edifício, está a ser objeto de adaptação/reabilitação integral, destinado a alojamento de estudantes que frequentam o ensino superior público;

8. Que o acolhimento dos estudantes do ensino superior será realizado mediante critérios definidos no presente contrato de comodato, devendo ser garantido o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais do indivíduo, a tolerância, a promoção de um ambiente agradável e de saudável convivência entre todos os residentes;

Considerando ainda que,

9. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, prevê no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e m), em conjugação com o estatuído nas alíneas o), u) e r), n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, do património, cultura e ciência, e promoção do desenvolvimento, podendo assim, apoiar e desenvolver projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, que contribuam para a promoção da atividade sociocultural e económica do concelho;



CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 69/2023/GAP

10. O Instituto Politécnico de Leiria, desenvolve uma atividade alinhada com estes objetivos, afirmando-se como um parceiro que conta com uma vasta experiência e concretização de iniciativas na área do alojamento de estudantes do ensino superior, com resultados muito positivos e que irão contribuir de forma decisiva para a afirmação deste projeto;

11. A cooperação entre as instituições signatárias assume um particular significado no âmbito social e educativo;

12. O interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de cooperação entre as partes, tendo em vista o desenvolvimento do referido projeto, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 25 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º 2022/0094/GAP, de 14 de fevereiro de 2022, foi decidido celebrar um Contrato de Consórcio com o Instituto Politécnico de Leiria (IPL), do qual faz parte integrante o presente contrato de comodato, através do qual o Município disponibiliza um edifício para alojamento de estudantes que frequentam o ensino superior público, competindo ao IPL a exploração e gestão deste projeto, nos termos definidos no presente contrato;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município, Comodante** ou **Primeiro Outorgante**;

E



CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 69/2023/GAP

SEGUNDO OUTORGANTE:

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA, pessoa coletiva n.º 506 971 244, com sede na Rua General Norton de Matos, 2410-191 Leiria, devidamente representado pelo **seu Presidente, Carlos Manuel Silva Rabadão**, adiante designado por **IPLeiria, Comodatário ou Segundo Outorgante**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que é comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, relativamente às omissões, pela legislação aplicável, que teve por base a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 25/02/2022, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º 2022/0094/GAV, tomada em 14/02/2023, e nas deliberações n.º 2023/0312/GAV e 2023/0369/GAV, de 03/07/2023 e 21/08/2023, respetivamente.

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato de comodato a cedência pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, do seguinte prédio:

- Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente.

CLÁUSULA 2.ª

(Fim)

1. Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** cede gratuitamente ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o prédio identificado na cláusula anterior (cf. Planta de localização, que constitui o Anexo III do presente Contrato), para que dele se sirva.
2. O espaço referido destina-se ao alojamento de estudantes do ensino superior.
3. Não é lícita a atribuição de outro fim ou uso ao imóvel descrito na Cláusula 1.ª, ficando vedada a sua cedência, a qualquer título, total ou parcial, sem consentimento prévio, expresso e por forma escrita, do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.



CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 69/2023/GAP

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência)

O presente Contrato é válido pelo período de 30 (trinta) anos, contados a partir de 1 de outubro de 2023, data de início de produção dos seus efeitos, automaticamente renovável por períodos de cinco anos, se nenhuma das partes o denunciar por escrito, com uma antecedência mínima sessenta dias, através de carta registada com aviso de receção, expedida para a sede dos outorgantes, relativamente ao termo do prazo de vigência.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Segundo Outorgante.
2. Os Outorgantes comprometem-se a elaborar, conjuntamente:
 - i. um inventário do estado do imóvel e uma listagem dos bens nele existentes, incluindo o seu estado de conservação, atualizado à data da entrega do imóvel ao Segundo Outorgante, o qual fica a constituir o Anexo IV;
 - ii. um auto de entrega do imóvel na data de entrega da chave do mesmo ao Segundo Outorgante, o qual fica a constituir o Anexo V;
3. O Segundo Outorgante deverá manter o espaço melhor identificado na clausula primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
4. O Segundo Outorgante responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, gás, telefone, rede de dados, limpeza, manutenção e outros custos de funcionamento, atinentes à utilização do espaço municipal que é objeto deste contrato.
5. O Segundo Outorgante obriga-se ainda, à entrega anual, até final do mês de janeiro, de um relatório de atividades do ano anterior, junto do Município.
6. Não é permitido ao **SEGUNDO OUTORGANTE** efetuar no imóvel agora cedido quaisquer obras ou benfeitorias sem autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, dada na pessoa do seu representante legal e por documento escrito.
7. Caso venham a existir benfeitorias realizadas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ficarão a fazer parte integrante do imóvel, sem direito a indemnização ou retenção, nos termos da lei civil.



CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 69/2023/GAP

8. Findo o contrato, o **SEGUNDO OUTORGANTE** restituirá ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o imóvel ora comodatado, completamente livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu, sob pena de indemnizar o **MUNICÍPIO**.
9. Se o imóvel comodatado for restituído com deteriorações da responsabilidade do **SEGUNDO OUTORGANTE** assistirão ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os seguintes direitos:
 - a) Mandar reparar as deteriorações;
 - b) Exigir o reembolso das despesas efetuadas.

CLÁUSULA 5.ª

(Cedência)

Em caso algum o Município autoriza a cedência a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcial, do espaço descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA 6.ª

(Caducidade)

O Segundo Outorgante obriga-se a ocupar as instalações e delas cuidar no prazo de seis meses após o auto de entrega do imóvel, sob pena de caducar a cedência titulada pelo presente contrato, a menos que apresente justificação fundamentada e aceite pelo Município.

CLÁUSULA 7.ª

(Incumprimento)

1. O incumprimento de quaisquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao Município o direito de resolver o presente Contrato e ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O encerramento, ou não utilização das instalações para os fins próprios, por período igual ou superior a 180 dias, sem justificação fundamentada e aceite pelo Município confere, também, a este o direito de resolver o presente Contrato e ordenar a desocupação, devidamente notificado para o efeito, com a antecedência mínima de sessenta dias.



CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 69/2023/GAP

CLÁUSULA 8.ª

(Resolução de litígios)

1. As partes procurarão resolver, por via negocial e de boa-fé, as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Contrato.
2. A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

CLÁUSULA 9.ª

(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes ou pelas disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 10.ª

(Alteração e modificação do contrato)

Este contrato constitui o acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado ou modificado, exceto mediante acordo posterior subscrito pelos representantes autorizados de ambas as partes.

CLÁUSULA 11.ª

(Anexos)

O presente Contrato constitui o anexo VI do Consórcio estabelecido entre o Município da Batalha e o Instituto Politécnico de Leiria e integra os seguintes anexos:

- Anexo I – Inventário do estado do imóvel e bens nele existentes;
- Anexo II – Auto de entrega do imóvel.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 69/2023/GAP

Batalha, 20 de SETEMBRO de 2023

P'lo PRIMEIRO OUTORGANTE



(Raul Miguel de Castro)

P'lo SEGUNDO OUTORGANTE



(Carlos Manuel Silva Rabadão)

ANEXO I

Ao Contrato de Comodato

Inventário do estado do imóvel e bens nele existentes

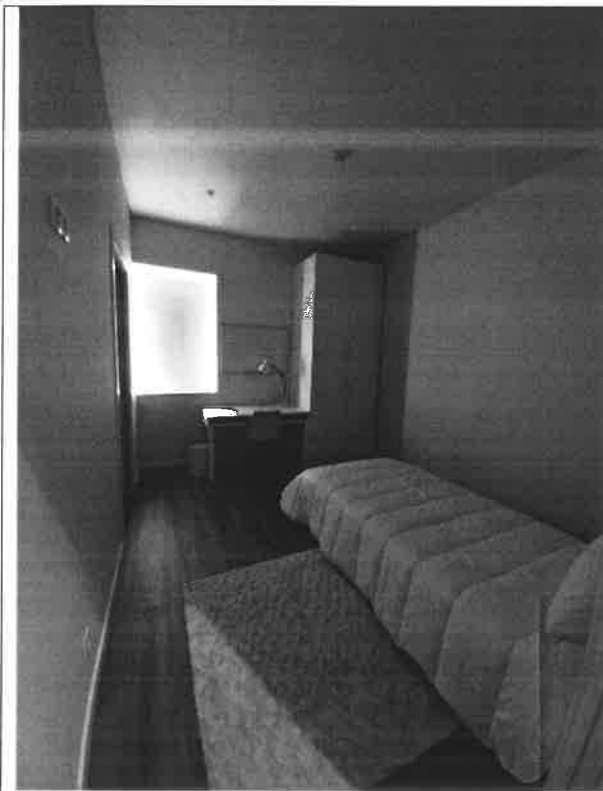
Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente

Registo fotográfico

(Setembro 2023)



Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente



Handwritten signature or initials.

Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente



Handwritten signature in blue ink.

Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente

J
R



Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente

Inventário			
Artº	Descrição	un	QT
1	QUARTOS		
1.1	Cama em aço de cor branco matte, com 100x2000mm	un.	28,00
1.1.1	Estrado	un.	28,00
1.1.2	Almofada lisa	un.	28,00
1.1.3	Colchão	un.	28,00
1.1.4	Proteção colchão	un.	28,00
1.1.5	Conjuntos de lençóis	un.	28,00
1.1.6	Edredon	un.	28,00
1.1.7	Capa edredon/almofadas	un.	28,00
1.2	Mesa de Cabeceira, 400x400x400mm, com gaveta e prateleira livre	un.	28,00
1.3	Candeeiro de mesa de cabeceira, tipo articulado incluindo lampada led (luz branca), cabo de alimentação, interruptor de pressão	un.	28,00
1.4	Tapete liso cinza claro, 1200x1000mm	un.	28,00
1.5	Secretária de trabalho em melanina branca mate, incluindo estrutura em perfil tubular (aço 60x20), com prateleira livre inferior	un.	
1.5.1	950x600mm	un.	4,00
1.5.2	1000x600mm	un.	24,00
1.6	Cadeira em polipropileno lisa, com pés	un.	28,00
1.7	Caixote de lixo 15 litros, branco	un.	28,00
1.8	Candeeiro de secretária, tipo articulado incluindo lampada led (luz branca), cabo de alimentação, interruptor de pressão	un.	28,00
1.9	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x500mm, aro em alumínio	un.	28,00
2	Zona Social (Piso 01)		
2.1	Mesa de Trabalho, com 1500x1500mm, tampo em melanina branca, estrutura tubular em aço branco (de secção 60x20), ponto de ligação eléctrica com 4 pontos de alimentação 220V na zona central da mesa.	un.	3,00
2.2	Cadeira em polipropileno lisa	un.	24,00
2.3	Tapete liso cinza claro, 3500x5000mm,	un.	2,00
2.4	Caixote de lixo 15 litros branco	un.	8,00
2.5	Sofá em tecido de cor negro de um lugar -	un.	4,00
2.6	Mesa de apoio redonda, tampo em melanina branca	un.	2,00
2.7	Candeeiro de pé alto, articulado	un.	2,00
2.8	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00
3	Zona Social (Piso 00)		
3.1	Mesa de Trabalho, com 1500x1500mm, tampo em melanina branca, estrutura tubular em aço branco (de secção 60x20), ponto de ligação eléctrica com 4 pontos de alimentação 220V na zona central da mesa	un.	3,00
3.2	Cadeira em polipropileno lisa	un.	24,00
3.3	Tapete liso cinza claro, 4000x2500mm	un.	2,00
3.4	Caixote de lixo 15 litros, branco.	un.	6,00

Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente

3.5	Unidade de cacifos com um total de 9700x2000mm, divididos em 30 individuais.	un.	10,00
3.6	Candeeiro de pé alto , articulado	un.	1,00
3.7	Televisão lcd 50 polegadas	un.	2,00
3.8	Suportes LCD	un.	1,00
3.9	"Quadro de Mensagens" branco , magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00
4 Copa			
4.1	Placas de indução , com quatro zonas	un.	2,00
4.2	Forno	un.	2,00
4.3	Exaustor	un.	2,00
4.5	Micro-ondas	un.	2,00
4.6	Caixote do lixo 50L PVC	un.	1,00
4.7	Caixote do Lixo 3	un.	1,00
4.8	Frigorífico	un.	4,00
4.9	Kites de Louças		
4.9.1	Kites de Louças de Mesa:		
4.9.1.1	Pratos rasos	un	30,00
4.9.1.2	Tijelas de sopa	un	30,00
4.9.1.3	Conjunto de talher	un	30,00
4.9.1.4	Copos	un	30,00
4.9.2	Kites de Trem de Cozinha		
4.9.2.1	Panelas	un	3,00
4.9.2.2	Tachos	un	3,00
4.9.2.3	Frigideiras	un	3,00
4.9.2.4	Tijelas	un	3,00
4.9.2.5	Bacias	un	3,00
4.9.2.6	Cafeteira	un	1,00
4.9.2.7	Conjuto de facas	un	1,00
4.10	"Quadro de Mensagens" branco , magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00
5 Lavandaria			
5.1	Mesa de Trabalho, com 1500x1500mm , tampo em melanina branca, estrutura tubular em aço branco (de secção 60x20), ponto de ligação electrica com 4 pontos de alimentação 220V na zona central da mesa	un.	1,00
5.2	Cestos de apoio da lavandaria 25L, em plástico de cor cinza claro	un.	5,00
5.3	Máquina de lavar a roupa	un.	2,00
5.4	Máquina de Secar a roupa	un.	1,00
5.5	Caixote do lixo 50L PVC , tampa basculante cinza claro	un.	1,00
5.6	Unidade de um cacifo	un.	2,00
5.8	"Quadro de Mensagens" branco , magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00
6 Zona de arrumos/ Limpezas			
6.1	Estante metálica de 5 prateleiras com 1800x900x400mm	un.	2,00
6.2	Armário fechado em PVC 1800x900x400mm	un.	2,00

Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente

6.3	Caixote do lixo 50L PVC, tampa basculante cinza claro	un.	1,00
7	Receção		
7.1	Mobiliário de receção	un.	1,00
7.2	Mobiliário Backoffice/revestimento/letring	un.	1,00
7.3	Cadeira operativa, branca	un.	2,00
7.4	Caixote de lixo 15L, preto	un.	1,00
7.5	Cadeira de visita	un.	2,00
7.6	Mesa de apoio	un.	1,00
7.7	Candeeiro de pé alto, articulado	un.	1,00
7.8	Rolos de Estore de 90cm x 150cm	un.	36,00
7.9	Rolos de Estore de 240cm x 300	un.	3,00
7.10	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00

ANEXO II

Ao Contrato de Comodato

Auto de entrega do imóvel



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE INSTALAÇÕES E AUTO DE ENTREGA DAS CHAVES

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro no edifício localizado na Estrada de Fátima, n.º 111, sito no lugar das Brancas, freguesia e concelho de Batalha, compareceram, respetivamente, como representante do **Município da Batalha, Maria Fernanda Rodrigues Guapo**, na qualidade de Chefe da Divisão de Obras Municipais, e como representante do **Instituto Politécnico de Leiria, João Pedro Cruz da Silva**, na qualidade de Pró-Presidente, a quem foram entregues três chaves (1 - entrada principal; 1- piso superior; 1 - portão estacionamento) inerentes ao prédio a seguir designado, no âmbito do Contrato de Comodato outorgado entre ambas as Instituições em 20/09/2023, onde se inclui o logradouro (acesso com 19 comandos de portão):

- Edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente.

Mais declaram que a partir da presente data o Instituto Politécnico de Leiria procede à ocupação do mencionado edifício, destinado ao alojamento de estudantes do ensino superior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado este Auto de Entrega de Chaves, o qual, depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem de menção.

P'lo Município da Batalha

P'lo Instituto Politécnico de Leiria

Registo fotográfico

(Setembro 2023)

Handwritten notes in blue ink:
A
B
C
D
E



Handwritten notes in blue ink, including a signature and the word "FISH" written vertically.



Handwritten notes in blue ink, including a checkmark, the number '560', and a signature.



Handwritten notes in blue ink, including a signature and the number "5752".



Inventário			
Artº	Descrição	un	QT
1	QUARTOS		
1.1	Cama em aço de cor branco matte, com 100x2000mm	un.	28,00
1.1.1	Estrado	un.	28,00
1.1.2	Almofada lisa	un.	28,00
1.1.3	Colchão	un.	28,00
1.1.4	Proteção colchão	un.	28,00
1.1.5	Conjuntos de lençóis	un.	28,00
1.1.6	Edredon	un.	28,00
1.1.7	Capa edredon/almofadas	un.	28,00
1.2	Mesa de Cabeceira, 400x400x400mm, com gaveta e prateleira livre	un.	28,00
1.3	Candeeiro de mesa de cabeceira, tipo articulado incluindo lampada led (luz branca), cabo de alimentação, interruptor de pressão	un.	28,00
1.4	Tapete liso cinza claro, 1200x1000mm	un.	28,00
1.5	Secretária de trabalho em melanina branca mate, incluindo estrutura em perfil tubular (aço 60x20), com prateleira livre inferior	un.	
1.5.1	950x600mm	un.	4,00
1.5.2	1000x600mm	un.	24,00
1.6	Cadeira em polipropileno lisa, com pés	un.	28,00
1.7	Caixote de lixo 15 litros, branco .	un.	28,00
1.8	Candeeiro de secretária, tipo articulado incluindo lampada led (luz branca), cabo de alimentação, interruptor de pressão	un.	28,00
1.9	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x500mm, aro em alumínio	un.	28,00
2	Zona Social (Piso 01)		
2.1	Mesa de Trabalho, com 1500x1500mm, tampo em melanina branca, estrutura tubular em aço branco (de secção 60x20), ponto de ligação eléctrica com 4 pontos de alimentação 220V na zona central da mesa.	un.	3,00
2.2	Cadeira em polipropileno lisa	un.	24,00
2.3	Tapete liso cinza claro, 3500x5000mm,	un.	2,00
2.4	Caixote de lixo 15 litros branco	un.	8,00
2.5	Sofá em tecido de cor negro de um lugar -	un.	4,00
2.6	Mesa de apoio redonda, tampo em melanina branca	un.	2,00
2.7	Candeeiro de pé alto, articulado	un.	2,00
2.8	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00
3	Zona Social (Piso 00)		
3.1	Mesa de Trabalho, com 1500x1500mm, tampo em melanina branca, estrutura tubular em aço branco (de secção 60x20), ponto de ligação eléctrica com 4 pontos de alimentação 220V na zona central da mesa	un.	3,00
3.2	Cadeira em polipropileno lisa	un.	24,00
3.3	Tapete liso cinza claro, 4000x2500mm	un.	2,00
3.4	Caixote de lixo 15 litros, branco.	un.	6,00
3.5	Unidade de cacifos com um total de 9700x2000mm, divididos em 30 individuais.	un.	10,00
3.6	Candeeiro de pé alto, articulado	un.	1,00

Handwritten marks and initials in the top right corner, including a blue checkmark, a signature, and the number '555'.

3.7	Televisão lcd 50 polegadas	un.	2,00
3.8	Suportes LCD	un.	1,00
3.9	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00
4 Copa			
4.1	Placas de indução, com quatro zonas	un.	2,00
4.2	Forno	un.	2,00
4.3	Exaustor	un.	2,00
4.5	Micro-ondas	un.	2,00
4.6	Caixote do lixo 50L PVC	un.	1,00
4.7	Caixote do Lixo 3	un.	1,00
4.8	Frigorífico	un.	4,00
4.9 Kites de Louças			
4.9.1 Kites de Louças de Mesa:			
4.9.1.1	Pratos rasos	un	30,00
4.9.1.2	Tijelas de sopa	un	30,00
4.9.1.3	Conjunto de talher	un	30,00
4.9.1.4	Copos	un	30,00
4.9.2 Kites de Trem de Cozinha			
4.9.2.1	Panelas	un	3,00
4.9.2.2	Tachos	un	3,00
4.9.2.3	Frigideiras	un	3,00
4.9.2.4	Tijelas	un	3,00
4.9.2.5	Bacias	un	3,00
4.9.2.6	Cafeteira	un	1,00
4.9.2.7	Conjuto de facas	un	1,00
4.10	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00
5 Lavandaria			
5.1	Mesa de Trabalho, com 1500x1500mm, tampo em melanina branca, estrutura tubular em aço branco (de secção 60x20), ponto de ligação eléctrica com 4 pontos de alimentação 220V na zona central da mesa	un.	1,00
5.2	Cestos de apoio da lavandaria 25L, em plástico de cor cinza claro	un.	5,00
5.3	Máquina de lavar a roupa	un.	2,00
5.4	Máquina de Secar a roupa	un.	1,00
5.5	Caixote do lixo 50L PVC, tampa basculante cinza claro	un.	1,00
5.6	Unidade de um cacifo	un.	2,00
5.8	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00
6 Zona de arrumos/ Limpezas			
6.1	Estante metálica de 5 prateleiras com 1800x900x400mm	un.	2,00
6.2	Armário fechado em PVC 1800x900x400mm	un.	2,00
6.3	Caixote do lixo 50L PVC, tampa basculante cinza claro	un.	1,00
7 Recepção			
7.1	Mobiliário de recepção	un.	1,00
7.2	Mobiliário Backoffice/revestimento/letring	un.	1,00
7.3	Cadeira operativa, branca	un.	2,00
7.4	Caixote de lixo 15L, preto	un.	1,00

7.5	Cadeira de visita	un.	2,00
7.6	Mesa de apoio	un.	1,00
7.7	Candeeiro de pé alto, articulado	un.	1,00
7.8	Rolos de Estore de 90cm x 150cm	un.	36,00
7.9	Rolos de Estore de 240cm x 300	un.	3,00
7.10	"Quadro de Mensagens" branco, magnético, 1000x1000mm , aro em alumínio	un.	1,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO VII

Programa de Ação Plurianual (3 anos)



CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA



Prot. n.º 68/2023/GAP

ANEXO VII

PLANO DE AÇÃO PLURIANUAL

[período inicial de 2023 a 2025]

PROGRAMAÇÃO DA

OFERTA FORMATIVA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA NO CONCELHO DA BATALHA

Ação nº	Designação / especificação	Ano de início / Período
1	Curso Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) na Área da Gerontologia (vertente de saúde)	2023-25
2	Curso Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) na Área da Produção Industrial (Cerâmica Fina/Faianças, Vidro e outros)	2023/24-25
3	Curso de Formação Avançada na Área da Gestão e Controlo de Energia (Comunidades de Energia Renovável)	2024-25
4	Curso de Formação Avançada na Área da Cibersegurança (Empresas e Administração Local)	2024-25

NOTA: As ações previstas no presente anexo serão reprogramadas com periodicidade anual, por acordo entre as partes, e constarão de anexo atualizado, para um ciclo plurianual de 3 anos.